



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

01 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição Nº 1247



TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Hermes Wichhof, adiante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

De outro lado **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio, Alexandre de Souza Doná, adiante designada simplesmente **DB1**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”, de propriedade da **DB1** ao **MUNICÍPIO**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
CNPJ: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020-035



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

01 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição N° 1247

PROCESSO ADMINISTRATIVO	102/2018
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	040/2018
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 24, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
TONKOVITCH E TONKOVITCH PESQUISAS.	13.776.203/0001-16

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 31 de Julho de 2018.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	3.000,00 (Três mil reais).
-------------------------------	----------------------------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

01 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição Nº 1247



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 008/2018

Sumula: *Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 de Mauá da Serra.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

Resolve:

Art. 1º – Aprovar *Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 de Mauá da Serra.*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Departamento da Assistência Social
Mauá da Serra, 31 de Julho de 2018

Anny Karyna Violato
Presidente do CMAS

**Rua José Rodrigues da Silva, S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

01 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição Nº 1247



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 003/2018

Sumula: Aprovar o Relatório e a Justificativa da Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo da Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 082/2015 CEDCA/PR em seu Art. 14º e em conformidade a Lei nº 19173/2017: Art. 21. É dever do município encaminhar ao Estado do Paraná, semestralmente, relatório de gestão físico-financeira que demonstre a correta e regular utilização dos recursos repassados para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência

CONSIDERANDO o §2º. O relatório de gestão físico-financeira deverá ser previamente submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, comprovando a execução das ações.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório e a Justificativa da Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo da Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 31 de julho de 2018.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA